



## DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 343

*Torna Público DECRETO n.º 1385/2021 -  
Acrescenta o §6º no artigo 3º do Decreto  
Municipal n.º 1.210, de 28 julho de 2021.*

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL,  
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.216, de 20 de agosto de 2012,

### RESOLVE

Tornar Público DECRETO n.º 1385/2021 - Acrescenta o §6º no artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1.210,  
de 28 julho de 2021 - Protocolo n.º 04-043393/2021, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 25 de agosto de 2021.

Paulo Kozak Neto - Gestor





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### DECRETO Nº 1385

Acrescenta o §6º no artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1.210, de 28 julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base nas informações técnicas constantes do Protocolo n.º 04-043393/2021;

considerando a recomendação do Comitê de Técnica e Ética Médica da Secretaria Municipal da Saúde, de 25 de agosto de 2021, que orienta, com base em critérios mínimos baseados em evidências científicas, a adoção de medidas restritivas relacionadas a atividades e serviços com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus, durante a situação de Risco de Alerta - Bandeira Amarela;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o §6º ao artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1.210, de 28 de julho de 2021 com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§6º Nos restaurantes, lanchonetes e bares, deve ser observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas, em todas as direções, sendo vedada a permanência de pessoas em pé em *lounge*s, corredores, camarotes ou qualquer outro local do estabelecimento.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos Municipais n.º n.º 1.210, de 28 de julho de 2021, 1.250, de 2 de agosto de 2021 e 1.340, de 18 de agosto de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 25 de agosto de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo  
**Prefeito Municipal**

Márcia Cecília Huçulak  
**Secretária Municipal da Saúde**

Péricles de Matos  
**Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito**

Júlio Mazza de Souza  
**Secretário Municipal do Urbanismo**

Marilza do Carmo Oliveira Dias  
**Secretária Municipal do Meio Ambiente**

Luiz Dâmaso Gusi  
**Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

Tatiana Turra Korman  
**Presidente do Instituto Municipal de Turismo - CURITIBA TURISMO**